

PEDOFILIA NA INTERNET

Bacharel em Direito

Período: Noturno

Orientador

Professora Ms. Karyn Cristine
Cavalheiro

Autores

Daniele Dias de Almeida
Jeffrey Dias de Lima
Marcia Fabiola de Fatima Carvalho
Raquel Kaminski de Almeida
Sergio Luiz da Silveira

RESUMO

Foi realizado um estudo acerca da pedofilia na internet, que se caracteriza pelo aliciamento de crianças e adolescentes em sites de relacionamento, redes sociais e também pelo compartilhamento de imagens de pornografia infantil, com o intuito de alertar a sociedade, pois existem poucas orientações a respeito do assunto, sendo assim, explicamos como o avanço da tecnologia facilita o ato da pedofilia na internet, identificando meios da web utilizados pelo pedófilo para se aproximar da vítima devido as vulnerabilidades presentes em meios de comunicação. Discorreremos também, sobre a ausência dos responsáveis sobre o que os menores acessam e fatores que facilitam o aliciamento sexual online. Utilizamos alguns métodos de pesquisa com intuito de aprimorar o conteúdo que iremos apresentar, como, a pesquisa explicativa esclarecendo as causas e as consequências do assunto; a pesquisa bibliográfica obtendo como referências conteúdos que já foram analisados, como, livros, artigos, entre outros; e a pesquisa documental utilizando fontes que podem não ter sido analisadas ainda. Por fim, diante dos dados que foram levantados, apresentamos um projeto de lei que obriga a realização da semana educativa contra a pedofilia na internet, em escolas de ensino fundamental em São José dos Pinhais, para orientação dos menores e dos responsáveis sobre este tema, promovendo a defesa pelos direitos de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: 1 – Pedofilia na Internet. 2 – Negligência dos pais. 3 – Crimes Virtuais

1. INTRODUÇÃO

Neste artigo iremos retratar como ocorre a pedofilia na internet, e como o avanço tecnológico têm colaborado para o aumento de casos de aliciamento sexual online, expondo os riscos que o mundo virtual oferece para os menores pela falta de orientação de como utilizar esse meio de comunicação de forma segura.

Inicialmente explicamos como a internet facilita o ato de pedofilia e as ferramentas que esses criminosos utilizam para ganhar a confiança de crianças e adolescentes. Ressaltamos também uma lei presente no ordenamento jurídico que tem o intuito de assegurar a ampla proteção desse público.

Sabemos que mesmo com os avanços da legislação ainda sim é difícil identificar um pedófilo, pensando nisso no segundo capítulo relatamos um dos grandes problemas nos dias atuais, que é a ausência dos responsáveis sobre o que os menores acessam, e infelizmente, como essa negligência pode colocar a vida dos mesmos em risco.

Além disso, sem uma base familiar que esteja presente, a internet pode oferecer mais riscos, pois é nesse momento devido a inocência que os menores podem se tornar vítimas de pedófilos, sendo assim, posteriormente destacamos fatores que facilitam com que aconteça o aliciamento sexual online e os riscos que a superexposição à tecnologias podem trazer para os menores.

Por fim, apresentamos no último tópico um projeto de lei que vise uma semana de conscientização através de campanha para combater a pedofilia na internet, buscando fazer uma abordagem mais direta nas escolas com o objetivo informativo e contribuir para o processo de enfrentamento dessa causa.

2. COMO A INTERNET FACILITA O ATO DA PEDOFILIA.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS)¹, a pedofilia é considerada uma doença, um transtorno psicológico onde o indivíduo possui atração sexual por crianças e adolescentes, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade.

No Brasil a pedofilia é tipificada como crime, constante do Artigo 217-A do Código Penal, “Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)”. Vale ressaltar que de acordo com

¹ VENTURA, Denis Caramingo. Organização Mundial da Saúde. Vamos falar (corretamente) sobre Pedofilia? **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://deniscaramigo.jusbrasil.com.br/artigos/406255800/vamos-falar-corretamente-sobre-pedofilia>> Acesso em 22 abr.2020.

o código penal, só é caracterizado como crime se houver o contato físico, excluindo-se, portanto, os atos praticados virtualmente.

Foi com alteração do artigo 241 ocorrida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)², através da edição da Lei 11.829/2008, a qual alterou a redação do referido artigo incluindo os artigos 241-A a 241-E, que se deu a atenção necessária do legislador para a ampla proteção a esse público tão vulnerável, passando assim a ser considerado como crimes os atos praticados no meio virtual, como o aliciamento sexual e também a divulgação de imagens:

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.”

De acordo com estudos realizados pela ONG Safernet³, que atua na promoção e defesa dos Direitos Humanos na Internet no Brasil, é necessário estar atento aos perigos inseridos na internet, pois estão presentes nas mais diversas ferramentas⁴:

- a) *E-mail*: é um serviço disponível para de troca de mensagens, um correio eletrônico, onde é possível enviar e receber imagens, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo digital. Criminosos podem enviar conteúdos impróprios e crianças podem ser aliciadas.
- b) *Chat ou Sala de Bate Papo*: são salas virtuais que permitem a comunicação entre os usuários em tempo real. Os criminosos podem usar perfis falsos para ganhar confiança e a admiração das crianças. Existem salas em que as conversas são impróprias para os pequenos.

² BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei nº 8.069, de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 22 abr2020.

³ SAFERNET. **Institucional**. Disponível em <<https://new.safernet.org.br/content/institucional>>. Acesso em 20/04/2020.

⁴ SAFERNET. **Saferdic@s, Brincar, estudar e... navegar com segurança na Internet!** 2010. Disponível em <<http://www.safernet.org.br/site/sites/default/files/cartilha-site.pdf>> Acesso em 20 abr.2020.

- c) *Instant Messangers ou Mensageiros Instantâneos*: são programas usados para enviar e receber mensagens de forma simultânea. Por intermédio desses programas a criança pode ligar a sua câmera e suas imagens podem ser capturadas e manipuladas pelo criminoso ou ela pode acabar enviando fotos para esse desconhecido.
- d) *Redes de Relacionamento*: são sites que permitem a criação de uma página pessoal na Internet, para fazer amigos, compartilhar ideias ou criar comunidades com os mesmos interesses pessoais. As informações compartilhadas se tornam públicas e o perigo está em quem irá visualizar essas informações.

No universo virtual as salas de bate papo e as redes sociais, podem ser consideradas como a principal porta de entrada de indivíduos mal-intencionados para atrair possíveis vítima. Acessar uma rede social, por exemplo, é muito simples, basta criar um perfil, com um nome de usuário e senha. Contudo, os dados inseridos são fornecidos pelo próprio usuário sendo assim, passível de se criar uma identidade falsa, ou seja, um perfil falso, com muita facilidade. Podem ser informados dados mentirosos como nome e idade. Assim, a verdadeira identidade fica oculta e quem está do outro lado da tela não tem como identificar isso. Para Nogueira⁵ “A internet facilita o contato dos pedófilos com suas vítimas, pois nos chats e blogs eles assumem qualquer personalidade e usam a linguagem que mais cativa o interlocutor virtual”.

Criar um perfil falso é uma forma muito comum de agir dos criminosos⁶. Ao se passar por um amigo, alguém supostamente da mesma idade e com os mesmos interesses sociais, ele ganha a confiança da vítima, se torna “íntimo” e a partir desse momento a vítima passa a se sentir confortável que acaba por compartilhar fotos de suas partes íntimas ou em cenas sexuais.

Em janeiro de 2019 foi deflagrada pela polícia federal, na Grande Vitória no Estado do Espírito Santo, a operação “Mil Faces”⁷, de combate à pornografia infantil na internet. De acordo com a investigação, um homem utilizava vários perfis falsos no Messenger⁸ se fazendo passar por artistas adolescentes, dentre eles Larissa Manoela e João Guilherme, atores de novela infantil. Com as fotos dos perfis falsos ele convenciona

⁵ Nas palavras de NOGUEIRA, Sandro D’Amato apud RODRIGUES, Alan; SIMAS FILHO, Mário. Perigo Digital. **Revista ISTOÉ**. Nº. 1829. Publicado em: 27/10/2004. Disponível em <https://istoe.com.br/9581_PERIGO+DIGITAL/>. Acesso em 24 abr.2020.

⁶ SAFERNET. **Saferdic@s, Brincar, estudar e... navegar com segurança na Internet!** 2010. Disponível em <<http://www.safernet.org.br/site/sites/default/files/cartilha-site.pdf>> Acesso em 22 abr.2020.

⁷ VERLI, Caique. Pornografia: fotos de famosos eram usadas para convencer vítimas. **A Gazeta**. Vitória 24/01/2019. Disponível em <<https://www.agazeta.com.br/es/policia/pornografia-fotos-de-famosos-eram-usadas-para-convencer-vitimas-0119>> Acesso em 22 abr.2020.

⁸ O Messenger Mensageiro instantâneo. Programa usado para enviar e receber mensagens de forma simultânea.

crianças a produzirem material pornográfico e de posse desse material chantageava as vítimas que tinham idades entre 4 e 15 anos.

Muito embora tenha havido um avanço tecnológico e na legislação para punir os responsáveis por esse tipo de crime, não é nada fácil identificá-los. As empresas ligadas a área da tecnologia têm desenvolvido ferramentas para ajudar no combate à propagação de crimes ligados a pedofilia infantil na internet.

Em 2018 o Google⁹ disponibilizou uma ferramenta que utiliza Inteligência artificial¹⁰ para acelerar a detecção de materiais relacionados à pedofilia na Internet¹¹ e com isso aprimorou significativamente a maneira das ONG's e de outras entidades e empresas ligadas a área de tecnologia revisam o conteúdo de imagens e vídeos com crianças em situação de abuso. De acordo com o Google, a ferramenta é capaz de ajudar a detectar e encontrar até 700% mais resultados sobre esse conteúdo. A tecnologia foi disponibilizada gratuitamente para ONG's e entidades dedicadas no combate à pedofilia. No caso de compartilhamento de imagens, na maioria dos casos, a investigação da polícia consegue identificar quem compartilha o material, mas não quem produz¹².

Em janeiro de 2020 foi à vez da Microsoft¹³ contribuir na luta contra a prática de pedofilia na internet. A empresa desenvolveu uma importante ferramenta no combate a esse crime. Trata-se de um programa denominado de Projeto Artemis¹⁴. A nova tecnologia irá analisar conversas de texto em chats e irá atribuir uma classificação por meio de nível de probabilidade se pode estar ligada ao aliciamento de menores. A tecnologia será disponibilizada sem custo, para o licenciamento por meio da Thorn¹⁵, organização tecnológica sem fins lucrativos, com sede nos Estados Unidos e que tem como principal objetivo defender crianças de exploração e abuso sexual.

Muito embora diversas ferramentas sejam desenvolvidas para ajudar a diminuir a disseminação da pedofilia na internet, há muitos perigos ocultos na rede. Existem

⁹ Google, empresa que hospeda e desenvolve serviços e produtos voltados para a internet. Disponível em <<https://olhardigital.com.br/noticia/google-historia-curiosidades-e-tudo-que-voce-precisa-saber-sobre-o-buscador/80732>> Acesso em 16 mai.2020.

¹⁰ Inteligência Artificial é um dispositivo ou programa que simula a capacidade humana de realizar tarefas como: raciocinar, perceber, tomar decisões e resolver problemas.

¹¹ ALVES, Paulo. Google lança ferramenta para combater pedofilia na internet. **TechTudo** 05/09/2018 Disponível em <<https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/09/google-lanca-ferramenta-para-combater-pedofilia-na-internet.ghtml>>. Acesso em 16 mai.2020.

¹² COMBATE À PORNOGRAFIA INFANTIL CRESCE, MAS NÃO ATINGE PRODUTORES. **Revista Exame** 07/03/2018. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/combate-a-pornografia-infantil-cresce-mas-nao-atinge-produtores/>>. Acesso em 17mai.2020.

¹³ Microsoft, empresa que desenvolve, fábrica, licencia, apoia e vende *softwares* de computador. Disponível em <<https://mundoconectado.com.br/site/pesquisa/microsoft>>. Acesso em 17mai.2020.

¹⁴ Projeto Artemis analisa conversas em texto e dá um índice de probabilidade, permitindo que empresas acionem autoridades. **Olhar Digital**. Disponível <<https://olhardigital.com.br/noticia/microsoft-anuncia-ferramenta-para-combater-abuso-de-criancas-online/95184>>. Acesso em 17/05/2020.

¹⁵ THORN. Disponível em <https://www.thorn.org/&prev=search>>. Acessado em 17/05/2020.

criminosos dispostos a seduzir crianças e adolescentes, seja por mero prazer pessoal ou por visar algum tipo de lucro, como a venda ou compartilhamento de imagens. Por isso existe a necessidade de acompanhamento das atividades dos menores na internet, e os responsáveis devem sempre estar atentos as plataformas acessadas e principalmente as amizades virtuais.

3. AUSÊNCIA DOS PAIS SOBRE O QUE OS MENORES ACESSAM

De acordo com o Código Penal Brasileiro, abandono de incapaz é um crime, em seu capítulo dos crimes de periclitacão¹⁶ da vida e da saúde, especificamente no “Art. 133- Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono. Pena - detenção, de seis meses a três anos”¹⁷.

O crime de incapaz é um dos que mais geram dúvidas no Brasil, pois abandono pode ser caracterizado pela falta de assistência ou pela ausência física de alguém para supervisionar. Desta forma, o incapaz fica exposto a riscos e desamparado e pode ter qualquer idade, embora as ocorrências mais comuns estejam relacionadas a crianças.

O menor, em qualquer caso, não pode ser deixado sozinho em casa, sob pena de enquadramento dos responsáveis no tipo penal aludido. Portanto não supervisionar, ou seja, deixar seus filhos sozinhos em casa navegando em sites que possuem riscos é tipificada como crime.

Em questão ao crime culposo ou doloso o Código Penal Brasileiro determina que crimes culposos são aqueles cometidos sem intenção¹⁸. No caso do abandono de incapaz não há essa diferenciação. Isso porque ele é um crime próprio e que só pode ser cometido por quem detém a guarda, a vigilância ou autoridade do incapaz. É o que chamam de crime instantâneo.

Ainda assim, existem algumas qualificadoras. Há penas maiores para quando o abandono resulta em lesão corporal ou morte. Caso o criminoso assuma a vontade do abandono e de suas consequências, poderá responder por lesão corporal grave e homicídio doloso – tentativa ou não.

¹⁶ Ação de periclitacão, de criar uma situação perigosa ou de colocar alguém em perigo

¹⁷ Decreto Lei nº2.848 – Código Penal disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm > Acesso em 05 jun 2020

¹⁸ Decreto Lei nº2.848 – art. 17 - Código Penal disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm > Acesso em 05 jun 2020

De acordo com a psicóloga Patrícia Spada¹⁹, que faz parte de uma das equipes da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, além de ser coordenadora do curso que ministra na Universidade Federal de São Paulo - "A Psicologia nos Distúrbios Alimentares...", explica que a ausência dos pais pode interferir de maneira diferente no desenvolvimento da criança e do adolescente. Para ela, a ausência traz danos em quaisquer circunstâncias, mas a idade e o motivo da ausência são elementos chave nesta questão, "Criança ou adulto, filhos precisam das referências dos pais, sem elas tendem a enxergar os relacionamentos humanos com certo despreparo e como algo negativo"²⁰, explica ela.

Neste artigo a psicóloga aponta alguns fatores que influenciam na ausência dos pais;

- a) Excesso de trabalho; nestes casos, os filhos se sentem trocados e traídos pelos pais, é como se não fossem importantes. A psicóloga explica que sinais como tiques nervosos, tristeza e apatia ou agressividade são bastante comuns quando o motivo da ausência é esse, e que os pais devem prestar atenção no comportamento dos filhos para não achar que esses sintomas são frescura ou decorrentes de outros motivos.
- b) Desestrutura familiar; a psicóloga explica que, quando a ausência se dá pela separação dos pais, é possível evitar traumas estabelecendo regras e mantendo uma rotina parecida com a que os filhos levavam antes do divórcio, porém, segundo Patrícia, quando a ausência se dá pelo fato do filho não conhecer o pai ou a mãe, os traumas são bem maiores.

"Não sabemos oferecer aos outros aquilo que não recebemos. Quando não conhecemos nossas origens, não desenvolvemos o sentimento de pertencimento que faz com que nos sintamos filhos de alguém, não temos laços afetivos importantes com as outras pessoas", explica Patrícia.

Apesar de a psicóloga Patrícia Spada ter citado motivos extremamente relevantes existem muitos além deles, como:

- c) Tempo e uso demasiado da tecnologia; não é raro ouvirmos que o tempo está passando mais rápido e você já deve ter sentido isso. Mas é ou não verdade? A ciência afirma que não, porém há sentido na afirmação, pois as pessoas estão utilizando cada vez mais o seu tempo, ou seja, no trabalho que exige diariamente

¹⁹ AUSÊNCIA DOS PAIS PODE COMPROMETER SAÚDE EMOCIONAL DOS FILHOS. Disponível em <<https://www.minhavidade.com.br/familia/materias/10286-ausencia-dos-pais-pode-comprometer-saude-emocional-dos-filhos>> Acesso em 24 jun.2020

²⁰ AUSÊNCIA DOS PAIS PODE COMPROMETER SAÚDE EMOCIONAL DOS FILHOS. Disponível em <<https://www.minhavidade.com.br/familia/materias/10286-ausencia-dos-pais-pode-comprometer-saude-emocional-dos-filhos>> Acesso em 24 jun.2020

mais capacitações e carga horaria ou no uso da internet que rouba inúmeras horas da nossa vida, sendo assim a sociedade está gradativamente mais distante.

Levando em consideração a frase da jornalista do Estadão Larissa Freitas²¹ "as pessoas andam muito apressadas, elas não sentem, quase não se olham, quase não se tocam. o tempo físico rouba o ato do sentir. A tecnologia distancia a atenção do novo adormecido". Podemos perceber claramente os malefícios que o uso excessivo da internet pode transparecer em nossa vida social, mais especificamente em nossas casas, notadamente com nossos filhos oferecendo tablets, computadores, smartphones "para que não nos incomodem" ou em parâmetro acabam-não acompanhando o que estão acessando.

Recentemente a reforma trabalhista reflete muito com o tema abordado, antigamente a jornada era limitada há 8 horas diária após a reforma pode ser de até 12 horas por dia. As pessoas estão cada vez mais estressadas, cada vez mais sem tempo. E isso reflete muito dentro de casa com as famosas frases em resposta aos filhos "Estou sem tempo" ou "Depois eu vejo". Logo os pais perdem a credibilidade dos filhos, eles não se sentem à vontade de informar o que está acontecendo pela falta de atenção restando então possíveis crimes.

Portanto como se adequar a atualidade? Bem a organização do tempo é extremamente importante. Especialistas auxiliam a anotar cada ação do dia a dia e distribuir consideravelmente onde cada hora do seu dia está sendo gasto. Qualquer pessoa no mundo com organização do tempo consegue disponibilizar pelo menos 1 hora do dia em atenção aos seus filhos e familiares. Famílias que realizam este processo em suma têm grandes resultados como afirma a revista crescer.

- d) Ignorância; é notável o número de pessoas que não tem acesso à educação principalmente no Brasil. Ainda se colocar-em parâmetro com as pessoas que não tem conhecimento da internet, ou melhor, não sabem utilizar esses números só aumentam.

Segundo o jornal O globo "Quase 24 milhões de brasileiros não usam a internet por falta de conhecimento" ²². Um número alucinante visto que a cada dia que passa o mundo se torna mais dependente da internet. A falta de habilidade de como utilizar a "web" pode ocasionar inúmeros problemas, segundo o Jornal circuito afirma: "pedofilia via internet sobe 50% no Brasil". Estes dados poderiam ser menores caso

²¹ frase disponível em <https://www.pensador.com/frase/MjExNDYwOA/>

²² QUASE 24 MILHÕES DE BRASILEIROS NÃO USAM A INTERNET POR FALTA DE CONHECIMENTO. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/economia/quase-24-milhoes-de-brasileiros-nao-usam-internet-por-falta-de-conhecimento-22416811> > Acessado em 25 jun.2020

os pais tivessem conhecimento de ferramentas e técnicas de defesa para com seus filhos.

Logo a educação e a conscientização devem ser medidas primordiais. Repassar o conhecimento de ferramentas que auxiliam no processo de proteção para não permitir acesso em determinadas páginas ou a busca do histórico no qual é possível verificar tudo o que o seu filho está acessando são alguns macetes que podem ser aprendidos facilmente para a proteção dos filhos na internet.

Para as pessoas que buscam melhorar, ou que carregam traumas de infância há maneiras corretas de alcançar melhores resultados;

- a) Melhore a qualidade do tempo que passa com seus filhos. Se tiver duas horas por dia para ficar com eles, dedique-se apenas a isso neste período, para melhorar sua relação com seu filho para que ele se sinta livre para expressar suas emoções. Deixe que ele tenha tempo para analisar suas emoções, opiniões e não o pressione.
- b) Tenha boas relações com os amigos dele, mas sem exageros. São dois os erros que os pais costumam cometer em relação aos amigos de seus filhos, criticá-los e tratá-los como se fossem seus próprios amigos. Os amigos do seu filho fazem parte da vida dele e, portanto, você deve ser respeitoso com eles. Cumprimente-os, pergunte-lhes como estão e sobre a sua família, as coisas certas. Sentar-se com eles enquanto falam, falando sobre seus assuntos pessoais, é incorreto e invasivo.
- c) Faça atividades junto com ele, se você perceber que o relacionamento melhora e seu filho lhe conta coisas, você pode propor que façam alguma atividade juntos. Sem pressioná-lo ou assediá-lo, você pode convidá-lo para ir ao cinema, tomar um sorvete em algum lugar ou pedir que ele lhe acompanhe até a livraria para ver se o romance que está esperando chegou. Ou pode até mesmo tentar compartilhar da paixão dele por aqueles "videogames bobos". Afinal, talvez esses jogos talvez não sejam tão idiotas quanto parecem. A ideia é que, pouco a pouco, seu filho perceba que pode confiar em você, que você não é uma pessoa tão diferente e, mesmo se for, que vocês podem se dar bem de qualquer maneira.

E um lembrete: seu filho é seu filho, não é uma coisa de sua propriedade. Como pai/mãe, você tem direitos e deveres, mas não se esqueça de que seu filho é uma pessoa com interesses e gostos próprios, e isso é algo que deve ser respeitado.

Existe alguns canais disponíveis para qualquer cidadão que esteja comprometido com o combate a pedofilia, possa realizar a denúncia. "Diante desse cenário, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolveu algumas ações para combater a pedofilia durante o período de distanciamento social. De acordo com o secretário Maurício Cunha, os abusadores estão em todos os lugares, por isso além dos canais tradicionais para denúncias como o Disque 100, 180 e sites, o ministério lançou também um aplicativo chamado "Direitos Humanos Brasil", já disponível para os sistemas IOS e android."²³

O mundo precisa de mudanças, quando cada cidadão e ou cidadã faz a sua parte, como abordado nesse artigo, a contribuição desse pouco, fará com que a melhora aconteça sistematicamente.

4. FATORES QUE FACILITAM O ALICIAMENTO SEXUAL ON LINE

A expansão tecnológica tem introduzido precocemente crianças e adolescentes no âmbito virtual, o que antes era de difícil acesso e estava disponível para uma pequena gama de pessoas, hoje, está acessível a todas as classes sociais ou pelo menos alcança a maior parte delas. É indiscutível o fato de que a internet trouxe e ainda continua trazendo benefícios para o mundo, entretanto, por não terem a orientação necessária de como utilizar essa ferramenta, a inclusão desses menores no mundo tecnológico vem afetando a infância deles e também prejudicando o desenvolvimento intelectual e social dos mesmos, os hábitos de jogar bola com os amigos, brincar de boneca, ou até mesmo ler um livro estão se tornando cada vez mais escassos e pouco atrativos sendo substituídos pelo mundo virtual.

Um artigo publicado por Eduardo Luiz Santos Cabette, no JusBrasil²⁴, traz assuntos relacionados aos aspectos positivos e negativos que a evolução tecnológica tem trazido.

"Cada vez mais a internet vem ganhando espaço no mundo todo no que diz respeito a serviços e informações. Neste caso, a Internet é uma grande ferramenta da comunicação e, por isso mesmo ela encontra-se no universo de várias formas e ambientes. As vantagens do mundo digital são extensas e uma

²³ ALERTA AOS PAIS: PEDOFILIA VIRTUAL AUMENTA NO BRASIL EM MEIO A PANDEMIA. Disponível em < <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/alerta-aos-pais-pedofilia-virtual-aumenta-no-brasil-em-meio-a-pandemia/> > Acessado em 24 jun.2020

²⁴ PEDOFILIA NA ERA DIGITAL. Disponível em: <<https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/239700073/a-pedofilia-na-era-digital-a-luz-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-por-caio-tacito-grieco-de-andrade-siqueira>>. Acesso em 12 jun.2020

em destaque é a navegação com certo anonimato; possibilidade de ser uma pessoa descolada e fluente enquanto na vida analógica é apenas um avesso social. O anonimato, por sinal, é tanto benéfico como maléfico, é o poder de expressar, realizar e trocar informações que podem ser inclusive ilegais. Esta aparente 'liberdade' é como um vício, e muitos indivíduos quando entram dificilmente saem, pois sabem que o local é privilegiado."

É muito comum encontrar crianças com perfis em redes sociais, o que se torna preocupante e agrava a pedofilia virtual.

A facilidade na criação de perfis falsos é um dos principais fatores que contribuem para o aliciamento sexual sofrido pelos menores. Em 2017 no Rio de Janeiro a delegada Daniela da Terra, titular da DRCI (delegacia de repressão a crimes de informática) fez um relato sobre o assunto:

"Uma pessoa faz um perfil falso de uma personagem que tem apelo infantil ou infanto-juvenil, e a criança não tem a 'maldade' de saber se é o verdadeiro perfil ou não. O 'ídolo' começa a conversar com a criança, e conquista a confiança dela. Aí, parte para o: 'tirei uma foto da minha parte íntima, vamos ver se a nossa é igual?'. Depois disso, ou diz que vai contar para a mãe da criança e pede dinheiro, ou some com as fotos e vídeos", ²⁵ a delegada explica que essa modalidade de aproximação acontece em cerca de 80% dos casos de pedofilia. "A criança nessa idade não está na sua maturidade completa, e o pedófilo se aproveita disso".

Não existe um sistema de monitoramento de CPF para comprovar se a pessoa é real e se tem maioridade para estar se cadastrando na conta. O menor facilmente cria um perfil expondo informações pessoais, como endereço e rotina, se tornando ainda mais vulnerável e suscetível a sofrer aliciamento, consequentemente tendo acesso ao conteúdo inapropriado que estará disponível a ele.

Um estudo publicado no livro Crimes Virtuais²⁶, vítimas reais, aponta o resultado de uma pesquisa que mostra índices sobre o envolvimento do menor na internet.

"um estudo realizado em outubro de 2012 pelo CGI (comitê gestor da internet) apontou ser preocupante a popularização das redes sociais entre crianças e adolescentes. Os números indicam que 2,70% dos jovens entre 9 e 16 anos tem seu próprio perfil em algum site de relacionamento e desses, 13% postaram os endereços de casa na internet e divulgaram seus telefones, o mesmo estudo mostrou que crianças não sentem pudor em publicar fotos dentro das redes sociais, 86% dos entrevistados possuem ao menos uma foto de seu rosto publicada, 69% já divulgaram seu sobrenome e 28% informaram a escola em que estudam, 23% dos jovens já tiveram contato com desconhecidos por meio da internet ou já tiveram um encontro real.

²⁵ DELEGADA FAZ ALERTA SOBRE AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE PEDOFILIA VIA INTERNET. Disponível em <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/delegada-faz-alerta-sobre-aumento-do-numero-de-casos-de-pedofilia-via-internet-no-rio-veja-dicas-para-os-pais.ghtml>> Acesso em 24 abr.2020

²⁶ CASSANTI, Moisés de Oliveira. Crimes Virtuais, vítimas reais. Publicado em: 2014. Disponível em <<https://books.google.com.br/books?id=ribyAgAAQBAJ&printsec=frontcover&dq=crimes+virtuais&hl=pt%20BR&sa=X&ved=0ahUKEwic5cq13dfpAhXKVN8KHZHnCW0Q6wEIKzAA#v=onepage&q=crimes%20virtuais&f=false>> Acesso em 24 abr. 2020.

O pedófilo por sua vez, pode criar um perfil contendo informações que não condizem com a realidade, abordar o menor através de uma simples conversa consegue então obter fotos e informações pessoais que podem se tornar uma arma para fazer chantagem e causar constrangimento quanto marcar encontros e levar a um desfecho traumático que pode ser fatal.

Outro fator crucial e muito importante que também foi citado pela delegada Daniela Terra, é a falha na responsabilidade por parte dos pais em monitorar os sites que seus filhos navegam e com quem se relacionam em suas redes sociais, ela aponta um aumento de 50% em relação aos crimes de pedofilia na internet.

"Os pais precisam se reeducar. Os casos aumentaram nessa medida porque há cada vez mais acesso às redes e para crianças cada vez mais novas. Por isso, os pedófilos intensificaram seus ataques", explicou ela, que ainda hoje se fala mais aberta e claramente sobre o assunto."

Alguns pais são leigos quando se trata do uso da internet e acabam não tendo acesso em relação à forma que seus filhos se portam nesse meio, porém, muitos pais para fazer a vontade de seus filhos ou até mesmo com a intenção de ter um pouco de "sossego" presenteiam seus filhos com smartphones, tablets ou computadores e acabam permitindo o ingresso destes, ainda muito precoce no meio virtual, não dando uma instrução da maneira que se deve proceder e principalmente não os orientando sobre os riscos que a internet pode oferecer quando é mal utilizada.

A revolução tecnológica evoluiu numa proporção alastrante e as leis estão longe de serem eficazes contra os crimes cometidos na internet. Com a junção de todos esses fatores e devido esse assunto ser pouco discutido, o problema acaba sendo deixado de lado e os crimes continuam aumentando ainda mais.

Em 2016 um jovem americano fez um experimento²⁷ onde ele cria um perfil falso no qual diz ter 15 anos e marca encontros com menores de 12, 13 e 14 anos. O experimento foi desenvolvido com a finalidade de conscientizar os pais quanto a vulnerabilidade de seus filhos no mundo virtual e como os pedófilos tem facilidade em cometer crimes nesse meio.

Foi publicada por Vitor Garcia, no Diário de Petrópolis, uma pesquisa de dezembro de 2017 que aponta que 80% das vendas de celulares são destinadas ao uso de crianças.

Neste fim de ano, o presente de Natal está saindo um pouco mais caro para os bolsos dos pais que desejam agradar seus filhos. Trocando os carrinhos, bolas e bonecas por aparelhos eletrônicos, crianças já contribuem para que as principais

²⁷ https://youtu.be/o_bMXnJaKwU

lojas de eletrodomésticos em Petrópolis alcancem, e, até mesmo, ultrapassem as metas de venda estipuladas para 2017. Em contrapartida, vendedores afirmam ocorrer queda na compra de brinquedos nas mesmas empresas.

Pais relataram que mediante ao mundo tecnológico estar evoluindo tão rapidamente, sentem-se atrasados não permitindo o ingresso dos menores nesse meio. Outros pais relataram que compraram aparelho para os filhos, devido eles estarem frequentemente utilizando os celulares de seus pais, para ver vídeos, desenhos e jogos, e disseram achar importante inserir os filhos, já que não precisa

Independente das especulações, é necessário que os pais se atentem, esses menores precisam da tutela de seus responsáveis, não se pode entregar uma tecnologia na mão de uma criança pois esta não possui maturidade para utilizá-la de forma correta.

Existem vários prós e contras em relação ao uso da tecnologia precoce na vida das crianças, mas o fato é que se deve tomar muito cuidado ao permitir o ingresso dos menores nesse meio que já trouxe tantos avanços e conquistas ao mundo, porém acaba causando prejuízos intelectuais e danos muitas vezes irreparáveis, por isso é de extrema importância o monitoramento por parte dos pais em relação as atitudes dos filhos inseridos nesse meio.

Segundo a psicóloga Stella Kapper, a internet não é maléfica, mas para ter o uso saudável dessa, existem medidas a serem tomadas a fim de evitar possíveis transtornos.

A tecnologia possui diferentes instrumentos facilitadores em nosso dia a dia. Diante disso, os mais novos já nascem inseridos nesse contexto, que, de uma maneira geral, não tem uma determinação de faixa etária para o início ao acesso de algum tipo de aparelho. De acordo com a psicóloga Stella Kappler, cabe aos pais o bom senso para que vejam o melhor momento de um filho começar a ter um contato e uso independente desse equipamento.

- O importante é que seja sempre supervisionado pelos responsáveis, diante de tantas coisas negativas que acontecem, como casos de exposição, influências, acesso a conteúdo não indicados, entre outros. A tecnologia não é uma coisa maléfica, precisamos dela.

De acordo com a psicóloga, o uso do aparelho não é prejudicial. Porém, o uso inadequado pode trazer prejuízos.

- É necessário estar atento a algum tipo de mudança de comportamento dessa criança, como isolamento, dependência por aquele equipamento, o fato de ela não querer mais brincar, sair ou fazer outra atividade que até então fazia. Precisa notar se, quando o equipamento é retirado dela, há alterações ou não, como agressividade, choro, grito e estresse – esclareceu.

Para Stella, após o menor ser presenteado, os pais precisam estar ativos na rotina da criança.

- Muitas vezes é fácil deixar um aparelho para o filho ficar mexendo, enquanto os pais fazem outras coisas, como trabalhos domésticos, descansam ou veem alguma coisa de interesse. A criança demanda uma atenção e a requer. O celular ou tablet não podem entrar como um substituto para esse cuidado – concluiu.²⁸

²⁸ TECNOLOGIA SUPERA A VENDA DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS. Disponível em: <https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/tecnologia-supera-a-venda-de-brinquedos-para-as-criancas-143386>. Acesso em 12/06/2020

É notório que o avanço tecnológico vem crescendo cada vez mais, contudo, é possível observar que as pessoas se sentem no dever de estarem sempre atualizadas quanto a isso. Conforme as notícias e dados apresentados, constata-se que esse desenvolvimento está inserido até mesmo entre crianças e adolescentes, bom ou ruim, a tecnologia vai continuar avançando e as leis estão longe de acompanhar esse avanço, portanto, apesar da falta de tempo ou quaisquer circunstâncias, é necessário uma atenção especial quanto aos perigos ocultos no meio virtual e os responsáveis precisam tomar as medidas necessárias para que esses menores tão vulneráveis nesse meio, não venham sofrer as consequências no caso dessa ferramenta vir a ser mal utilizada.

5. PROJETO DE LEI MUNICIPAL - SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A PEDOFILIA NA INTERNET.

Uma vez que esclarecemos o que é a internet, apresentado de que forma e quais são as causas que facilitam as ações do pedófilo, cabe agora a nós apresentarmos uma proposta de projeto de lei, que visa tornar obrigatório as escolas municipais públicas e privadas à dedicar uma semana de atividades cujo tema seja voltado para o combater a pedofilia na internet.

Mostramos quais são as ferramentas, aplicativos da internet que o pedófilo utiliza e de que maneira e métodos este consegue atrair suas vítimas, foi necessário também compreender o que leva a ausência dos responsáveis sobre os menores quanto a utilização desses meios e uma vez compreendido essa ausência é possível entender de que maneira ocorre o aliciamento sexual dos menores. Cabe também lembrar que o aumento das vendas de celulares, uma das ferramentas mais utilizada pelo menor e a facilidade de uso de aplicativos de redes sociais em conjunto com tudo que foi descrito anteriormente, contribuiu para o livre acesso a rede de internet.

Diante dos objetivos específicos elencados e devidamente esclarecidos, é necessário que o poder público seja ele na esfera federal, estadual e municipal fique atento quanto a segurança dos nossos menores, pois compete não só a estes mas a todos a velar pela dignidade da criança e adolescente colocando a salvo de sofrer constrangimento ou ato vexatório.²⁹

²⁹ Lei 8069/1990 – art.18 (BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **DOU**. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 05 jun. 2020.

O Estatuto da Criança e Adolescente em seu Título I que trata sobre política de atendimento, no capítulo I, torna claro que as ações de política de atendimento aos direitos da criança e adolescente é através das articulações da União, Estado, Municípios, Distrito Federal (ações governamentais) em conjunto com ações não governamentais (art. 86). Referente a política de atendimento a criança e adolescente, especificamente no inciso II do art.87³⁰, o município (pois é a este que destina nosso projeto) deve estabelecer programa ou projeto que visa proteger e garantir a preservação social bem como a prevenção e redução da violação dos seus direitos.

Quando constatado que há omissão quanto a proteção do menor, em específico a pedofilia na internet, mesmo o Estado elaborando uma legislação específica sobre proteção de dados, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)³¹, ainda está longe de proteger o menor, haja em vista as pendências da criação de órgãos controladores.³² que têm como um dos objetivos :

Art. 55-J. Compete à ANPD: (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)
I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação.

Dito isto, é proposto um projeto de lei no âmbito do município de São José dos Pinhais, para que torne obrigatório uma semana de Conscientização e Prevenção quanto ao risco de Pedofilia na internet.

Lei Municipal que torna obrigatório Semana de Conscientização e Prevenção à Pedofilia na Internet. – Proteção à Infância - município de São José dos Pinhais e dá outras providências.

Art 1º Esta Lei dispõe sobre campanha de Conscientização e Prevenção a Pedofilia na Internet, visando a proteção do Menor.

Parágrafo único: As normas gerais contidas nessa Lei são de interesses Municipal e devem ser observadas por todos os Agentes Públicos e Agentes Políticos que desempenham atividades em qualquer repartição pública no Município.

³⁰ Lei 8069/1990 – art.87 (BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **DOU**. Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 05 jun. 2020.

³¹ Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018. (BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **DOU**. Brasília, DF, 14 ago. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm>. Acesso em: 05 jun. 2020.)

³² Lei nº 13.853, de 8 de Julho de 2019. (BRASIL. Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. **DOU**. Brasília, DF, 08 jul. 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13853.htm>. Acesso em: 05 jun. 2020.)

Art 2º - Fica estabelecido a contar do dia 18 de maio³³, seja destinado uma semana à Campanha de Conscientização e Prevenção a Pedofilia na Internet e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e Câmara de Vereadores.

Art 3º - Na semana da Campanha, deve ocorrer a mobilização das repartições públicas e a Sociedade quanto a importância de conscientizar a população sobre a pedofilia na internet.

Parágrafo único. Ficam as escolas e creches, sejam elas privadas e ou públicas, localizadas no município de São José dos Pinhais, orientadas a realizar atividades de esclarecimentos acerca da pedofilia na internet, junto aos seus alunos e bem como toda a comunidade escolar. Utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art 4º - Compete ao Município formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam diretamente com menores, para combater à pedofilia na internet, oferecendo Palestras com Profissionais da área de Tecnologia, Psicologia, Jurídica e Social;

Art 5º - Envolver a participação do menor na campanha informativa, despertando o interesse em combater a pedofilia na internet;

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que combater a pedofilia na internet é um grande desafio, e é necessário passar por um longo processo para que seja possível amenizar esse problema, pois sabemos que ações isoladas não tem conseguido atender a essa demanda de meninos e meninas que sofrem com o aliciamento e exploração sexual online. A quantidade de vítimas tem crescido por fatores que foram destacados durante o desenvolvimento deste artigo, como forma de sensibilizar a população.

Para alterar esse cenário, é preciso realizar ações em conjunto, sendo assim, o primeiro passo é a mudança em casa, os pais são os primeiros responsáveis nesse processo de prevenção, então é de extrema importância que a vigilância e controle ocorram, pois a porta de entrada para que os menores entrem nesse mundo virtual é a

³³ Escolhido a partir dessa data porque já existe uma lei federal que institui o dia 18 de maio como dia nacional, Lei nº 9.970, de 17 de Maio de 2000. (BRASIL. Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. **DOU**. Brasília, DF, 17 maio 2000. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9970.htm>. Acesso em: 05 jun. 2020.)

superexposição a tecnologias precocemente. Além dessas ferramentas implicarem na construção da identidade deles, os mesmos não estão preparados para enfrentar os perigos que esse mundo virtual oferece.

Todavia é importante buscar por políticas públicas para que haja um enfrentamento mais eficaz sobre o tema, bem como, mudanças no ordenamento jurídico do nosso país. Sabemos que a legislação vem tentando se adequar para conseguir abordar novas questões trazidas pela internet, contudo, em alguns casos se tornam omissas, sendo assim, é essencial que as leis acompanhem regularmente na proporção em que o avanço tecnológico acontece. Outrossim, é a criação de movimentos sociais para trazer mais visibilidade para esse assunto, divulgando informações com intuito de alertar a sociedade e oferecer suporte para as famílias de menores que foram acometidos por esses criminosos.

Pensando em formas de promover a luta pelos direitos das crianças e adolescentes, tivemos a iniciativa de criar um projeto de lei que vise tornar obrigatório uma campanha educativa, junto às escolas de ensino municipal, conforme foi abordado no último capítulo do nosso trabalho. O objetivo é fazer com que as instituições de ensino se posicionem para conscientizar os responsáveis, estimulando a parceria entre eles, para auxiliar no combate contra a pedofilia na internet, promovendo também vários métodos de aprendizagem para os alunos e toda a comunidade escolar, dentro da delimitação do tema abordado neste artigo.

Portanto, fechar os olhos não vai diminuir os danos causados por essa situação, precisamos fazer nossa parte como cidadãos e contribuir com atitudes diante dessa realidade que estamos enfrentando, unindo forças em busca de estratégias que diminuam a disseminação desse quadro de calamidade, pois somente com essas iniciativas podemos oferecer um futuro melhor para as próximas gerações.

7. REFERÊNCIAS

ABANDONO DE INCAPAZ - Revista Unar – Disponível em: http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol7_n3_2013/1abandonono%20de%20incapaz.pdf. Acesso em 12 jun.2020

Alves, Paulo. Google lança ferramenta para combater pedofilia na internet. . **TechTudo** 05/09/2018 Disponível em <<https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/09/google-lanca-ferramenta-para-combater-pedofilia-na-internet.ghtml>>. Acesso em 16 mai.2020.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm. Acesso em 04 jun.2020.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 13.853, de 08 julho de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13853.htm>. Acesso em 04 jun.2020.

BRASIL. **Estatuto da Criança e Adolescente**. Lei nº 8.069, de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 22 abr.2020.

Cartilha Saferdic@s, Brincar, estudar e... navegar com segurança na Internet! 2010. Disponível em <<http://www.safernet.org.br/site/sites/default/files/cartilha-site.pdf>> Acesso em 20 abr.2020.

CASSANTI, Moisés de Oliveira. Crimes Virtuais, vítimas reais. Publicado em: 2014. Disponível em <<https://books.google.com.br/books?id=ribyAgAAQBAJ&printsec=frontcover&dq=crimes+virtuais&hl=pt%20BR&sa=X&ved=0ahUKEwic5cq13dfpAhXKVN8KHZHnCW0Q6wEIKzAA#v=onepage&q=crimes%20virtuais&f=false>> Acesso em 24 abr.2020.

COMBATE À PORNOGRAFIA INFANTIL CRESCE, MAS NÃO ATINGE PRODUTORES. **Revista Exame** 07/03/2018. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/brasil/combate-a-pornografia-infantil-cresce-mas-nao-atinge-produtores/>>. Acesso em 17 mai.2020.

COMO ELABORAR PROJETO DE LEI . Disponível em: <https://plenarinho.leg.br/index.php/2017/02/como-fazer-seu-projeto-de-lei-2/>. Acesso em 04 jun.2020.

FATORES QUE INFLUENCIAM O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA VISÃO DE PROFISSIONAIS E USARIOS DE UMA UNIDADE BASICA DE REFERENCIA - Artigo Scielo. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sausoc/v24n1/0104-1290-sausoc-24-1-0100.pdf> . Acesso em 12 jun.2020

Lei de Pedofilia Câmara Santa Barbara- SP. Disponível em: <<http://www2.camarasantabarbara.sp.gov.br/Sino.Siave/arquivo?id=47363>> . Acesso em 04 jun.2020.

Lei de Pedofilia Câmara Caxias – RG. Disponível em: <<http://www.camaracaxias.rs.gov.br:81/ControlDoc.nsf/91456494701e2b1383256f9c00690533/0321224b3a95bac083257bd40049912f!OpenDocument>> . Acesso em 04 jun.2020.

Lei de Pedofilia Câmara jf – MG. Disponível em: <http://www.camarajf.mg.gov.br/sal/textop.php?num=59336&sequencia=1>>. Acesso em 04 jun.2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Ventura, Denis Caramingo. Vamos falar (corretamente) sobre Pedofilia? **Jusbrasil**. Disponível em: <https://deniscaramigo.jusbrasil.com.br/artigos/406255800/vamos-falar-corretamente-sobre-pedofilia>> Acesso em 22 abr.2020.

PEDOFILIA NA ERA DIGITAL. Disponível em: <https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/239700073/a-pedofilia-na-era-digital-a-luz-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-por-caio-tacito-grieco-de-andrade-siqueira>>. Acesso em 12 jun.2020

PEDOFILIA PELA INTERNET – O LADO NEGRO DA WEB - Artigo Direitonet. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1134/Pedofilia-pela-Internet-O-lado-negro-da-Web>. Acesso em 12 jun.2020

PROJETO ARTEMIS ANALISA CONVERSAS EM TEXTO E DÁ UM ÍNDICE DE PROBABILIDADE, PERMITINDO QUE EMPRESAS ACIONEM AUTORIDADES. **Olhar Digital**. Disponível <<https://olhardigital.com.br/noticia/microsoft-anuncia-ferramenta-para-combater-abuso-de-criancas-online/95184>>. Acesso em 17 mai.2020.

Reportagem Delegada faz alerta sobre aumento do número de casos de pedofilia via internet. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/delegada-faz-alerta-sobre-aumento-do-numero-de-casos-de-pedofilia-via-internet-no-rio-veja-dicas-para-os-pais.ghtml>>. Acesso em 12 jun.2020

RODRIGUES, Alan; SIMAS FILHO, Mário. Perigo Digital. **Revista ISTOÉ**. Nº. 1829. Publicado em: 27/10/2004. Disponível em: https://istoe.com.br/9581_PERIGO+DIGITAL/>. Acesso em 24 abr.2020.

SAFERNET. Disponível em <<https://new.safernet.org.br/content/institucional>>. Acesso em 20 abr.2020.

TECNOLOGIA SUPERA A VENDA DE BRINQUEDOS. Disponível em: <https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/tecnologia-supera-a-venda-de-brinquedos-para-as-criancas-143386>>. Acesso em 12 jun.2020

VERLI, Caique. Pornografia: fotos de famosos eram usadas para convencer vítimas. **A Gazeta**. Vitória 24/01/2019. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/pornografia-fotos-de-famosos-eram-usadas-para-convencer-vitimas-0119>> Acesso em 22 abr.2020.